



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2024-DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 (Autoria Câmara Municipal)

Concede abono no vale compras da Cesta Básica de Alimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU: E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica autorizado o Poder Legislativo a conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28.05.2009, que disciplina a concessão da Cesta Básica de Alimentos, aos servidores municipais do Poder Legislativo, ativo e inativos, **o valor de R\$.500,00** (Quinhentos reais), a título de abono, no vale compras da Cesta Básica de Alimentos.

Art. 2º)- O crédito à Título de abono no vale Cesta Básica de Alimentos de que trata o artigo 1º desta Lei, será concedido única vez somente no mês de Dezembro de 2024.

Art. 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Legislativo.

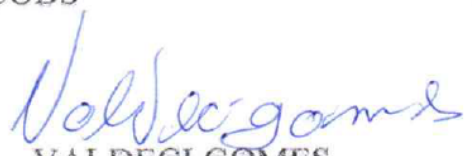
Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Vereador José Prudente de Oliveira"

Nova Guataporanga, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS ROGÉRIO JACOBS
Presidente


NILCE DA SILVA COSTA
1ª Secretária


VALDECI GOMES
1º Secretário

Registrada em livro próprio de Leis da Prefeitura Municipal e, afixada nos locais de costume da Câmara, Site e DO do Município, na data supra.